



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

*Claudemir Correia – Presidente  
Ezequiel de Amorim – Membro  
Erivelto Leal dos Santos - Membro*

**Referência:** Projeto de Lei Nº 038/2021

**Autor:** Nadir Olindina Amorim

**Ementa:** Institui a campanha agosto dourado como medida de incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências.

**PARECER Nº /2021**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 20 de Julho de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Claudemir Correia designou como Relator do Projeto de Lei Nº 038/2021 o Vereador Ezequiel de Amorim.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

**I – RELATÓRIO**

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 12/07/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

*Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).*

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa da Vereadora Nadir Olindina Amorim e dispõe sobre a campanha agosto dourado como medida de incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências.

Em relação ao aspecto constitucional, legal e regimental, além do conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas e regimentos padrões.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei 38/2021.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

Sala das Comissões, 20 de Julho de 2021.

**EZEQUIEL DE AMORIM**  
Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI 34/2021**

**CLAUDEMIR CORREIA**

Presidente

( )de acordo ( ) em desacordo  
( ) abstenção

**EZEQUIEL DE AMORIM  
SANTOS**

Membro  
( )de acordo ( ) em desacordo  
( )abstenção

**ERIVELTO LEAL DOS**

Membro  
( )de acordo ( ) em desacordo  
( ) abstenção